



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

001

PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 07 /2023-PMB

FOLHA Nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

SECRETARIA INTERESSADA: ADMINISTRATIVO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 20 de janeiro de 2023.



José Márcio Urbano
Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

- 9 002

Solicitação de Compra Nº 19/2023

Solicitante:	Rafael Henrique Eneas Marinho	Data da Solicitação:	16/01/2023
Organograma:	0200300000 - Divisão de compras		
Local de Entrega:	PREFEITURA DE BANDEIRANTES		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR		
Justificativa:	Conforme termo de referência		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:


Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212491-1	1,00	UN	ACESSO AO SISTEMA TEMPÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM ACESSO AOS 05 (CINCO) SEGMENTOS COMPLETO DE TEMPO DE SERVIÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA ATÉ 05 (CINCO) USUÁRIOS	2.490,0000	2.490,00

Preço Total: 2.490,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
28 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	2.490,00

Bandeirantes, 16 de Janeiro de 2023.


Assinatura do Responsável
Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
Secretário da Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA A SER ATENDIDA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.
3. ITENS

LOTE ÚNICO					
ITEM	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN.	1	ACESSO AO SISTEMA TEMPÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM ACESSO AOS 05 (CINCO) SEGMENTOS COMPLETO DE TEMPO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA ATÉ 05 (CINCO) USUÁRIOS	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL R\$ 2.490,00					

TOTAL GERAL R\$ 2.490,00 (*dois mil e quatrocentos e noventa reais*).

1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a presente contratação para atendimento aos princípios da eficiência e economicidade na prestação dos serviços de manutenção nos veículos e equipamentos oficiais da frota contratados pela prefeitura municipal de Bandeirantes-PR, cuja finalidade é buscar uma remuneração justa pelos serviços prestados, podendo servir como guia de referência para o segmento. Salientando que, o novo sistema temporário é automatizado, sendo on-line, os quais emitem relatórios com o tempo necessário para realizar determinada tarefa mecânica, essa função possibilita que a administração não pague a mais aos fornecedores, sabendo assim o quanto pagar por determinada prestação de serviço. Ademais, a administração justifica que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

004

município conta com poucos servidores públicos na função de mecânico, e estes não conseguem acompanhar a demanda para manutenção da frota, bem como frequentemente alguns serviços necessitam ser executados por mão de obra especializada e qualificada, e estes servidores não possuem aptidão técnica para realizar determinado serviço de manutenção preventiva ou corretiva, dependendo nível de singularidade do objeto, sendo adequado ser realizado por profissional especializado.

2. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para diversas empresas, onde obtivemos retorno apenas de duas sendo elas: TIMELAB LTDA CNPJ: 22.134.693/0001-48, CILIA TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 15.533.772/0001-66.

Após a realização dos orçamentos, para a pesquisa de comprovação de preço praticado pelo mercado, foram pesquisadas licitações registradas nos sítios eletrônicos: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, que retornou apenas um resultado compatível com o termo pesquisado, e no <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, que apresentou instabilidade de acesso, não carregando completamente, após diversas tentativas houve-se o êxito no acesso ao sitio eletrônico porém não houve resultado compatível com o filtro de no máximo 180 dias sendo o resultado encontrado superando o prazo em um ano, em contrapartida se efetuou a pesquisa de editais e contratos de outros entes públicos, e a mesma retornou como resultado um contrato vigente.

3. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui 1 (um) item.

A prestação do serviço será feita de forma anual.

4. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

5. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

005

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0028/0000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com a nota de Empenho, Termo de Referência e os demais termos relacionados.

O objeto deste termo deverá ser acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o serviço prestado, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;

Os serviços deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste termo e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelo responsável escolhido, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser corrigido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de correção possa comprometer as atividades do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos ou serviço não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos termos e ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9 006

A realização do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a correção do serviço prestado quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

O recebimento definitivo do objeto deste termo, não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

15.1 OBRIGAÇÕES

15.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização da ata;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

007

noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

15.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS ATAS

O prazo de vigência e execução da presente ata será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 9.008

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

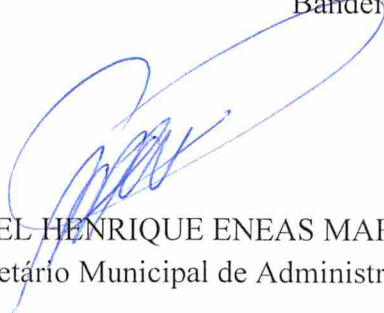
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Bandeirantes, 16 de janeiro de 2023.


RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário Municipal de Administração

PROPOSTA COMERCIAL

12 / 2022

Cilia Tecnologia CNPJ: 15.533.772/0001-66

A/C: Sr. Alexandre

A EMPRESA

Atuando desde 2011 no desenvolvimento de softwares para o mercado automotivo, segurador e setor público, o Cilia Tecnologia LTDA dispõe de produtos inovadores garantindo vantagem competitiva na gestão de sinistros, manutenção de veículos e redução de custos.

A MISSÃO

Atender com excelência às demandas de nossos clientes com o desenvolvimento de softwares que contribuam para a melhoria da gestão de seus negócios, gerando riqueza de forma sustentável.

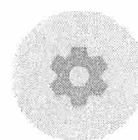
O PRODUTO

Disposto em uma plataforma online, adaptado para a utilização em vários dispositivos, inclusive mobile, o Sistema Cilia é feito sob medida para agilizar as suas tarefas diárias. Além de um novo conceito de orçamentação, o Sistema Cilia oferece uma série de benefícios e assistências:

- ✓ **Suporte on-line:**
Atendimento on-line sobre dúvidas na orçamentação ou utilização das ferramentas do sistema.
- ✓ **Treinamento via telefone:**
Os treinamentos serão realizados via telefone com os usuários.
- ✓ **Cotação de peças:**
Consulta de peças por códigos ou por busca nos veículos cadastrados no sistema.



+ 16.657 Oficinas cadastradas



+1.8 Milhões de peças cadastradas



+47.641 Modelos de veículos



+100 Montadoras

- ✓ **Gestão de sinistros e Orçamentos:**
Acompanhamento em tempo real da posição dos processos/orçamentos. Levantamentos estatísticos de custo médio e produtividade

- ✓ **Preços de peças sugeridos pelos fabricantes com atualizações diárias:**
Banco de dados atualizado de acordo com os valores sugeridos e disponibilizados pelas montadoras.
- ✓ **Tabela temporária de mão-de-obra:**
Sugestão de mão-de-obra aplicável às principais peças dos veículos.
- ✓ **Segurança:**
Preocupamos com a qualidade de acesso de nossos clientes e armazenamento de seus dados de forma segura. Através da Amazon Web Services, empresa líder de mercado de servidores nas nuvens, os seus dados estão seguros e salvos com total garantia e qualidade.

O acesso ao nosso sistema é realizado através de HTTPS, protocolo seguro e de extrema confiabilidade com nosso certificado digital emitido pela GeoTrust INC.

Todos os dados são armazenados e replicados em diversos servidores de forma automática, proporcionando assim segurança das informações que estão guardadas atrás da estrutura VPC (Virtual Private Cloud).

Em caso de emergência ou sobrecarga, os nossos servidores iniciam de forma automática novas instâncias para processamento e replicação das informações, gerando uptime anual acima de 99%.

ALGUNS PARCEIROS.



BENEFÍCIOS

- ✓ Redução de erros na elaboração de orçamentos;
- ✓ Aumento na produtividade na liberação de orçamento;
- ✓ Redução de custos de manutenção;
- ✓ Gestão de auditoria contra fraude através da conferência de preço de peças, código e tempo de reparação;
- ✓ Agilidade na elaboração de orçamentos.

VALORES ESCOLHA A SUA OPÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR 1 USUÁRIO	VALOR 2 USUÁRIOS	VALOR 4 USUÁRIOS
Licenciamento software de orçamentação por 1 ano	R\$ 5.500,00	R\$ 5.900,00	R\$ 6.250,00

() Valor de R\$ 6.250,00, Seis mil Duzentos e Cinquenta reais até 4 usuários.

() Valor de R\$ 5.900,00, Cinco mil e Novecentos reais até 2 usuários

() Valor de R\$ 5.500,00, Cinco mil e Quinhentos reais até 1 usuário

Ao final deste período, poderá ser prorrogado pelo período sucessivo de 12 meses, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- Forma de pagamento: Empenho (parcela única) – xx/xx/2022
- Os Valores deverão ser reajustado a cada aniversário de contrato pelo índice de variação percentual acumulada do IGP-M, ou, na ausência ou impossibilidade de sua aplicação, com vase na variação do IGP-DI ou IPC da FGV.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A UTILIZAÇÃO DO CILIA

- Microcomputador com Windows, Linux ou OSX.
- Processador de 1Ghz e 1Gb de Memória sem a necessidade de instalação local por parte do sistema.
- Não há necessidade de servidores locais.
- Navegador Internet Explorer, Firefox ou Google Chrome (com versões atualizadas e recentes).

- Internet 1MB ou superior.
- Para uso do Cilia Mobile: Android 4.0 ou superior / IOS – Ipad Versão 7.0 ou superior.

*Proposta válida por 60 dias úteis após o recebimento.

Belo Horizonte, 13 de Dezembro de 2022.

Stéfane
Depto.Comercial
(31) 3879-5982 / (31) 99303-6334



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Telefone: (43) 3542-4525

014



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA

Pesquisa realizada entre 12/01/2023 09:21:38 e 12/01/2023 09:28:51

Relatório gerado no dia 12/01/2023 11:21:38 (IP: 177.8.48.68)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ACESSO AO SISTEMA TEMPÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 2.490,00 (un)	-	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA			00031822	10/08/2022	R\$ 2.490,00
Valor Unitário						R\$ 2.490,00

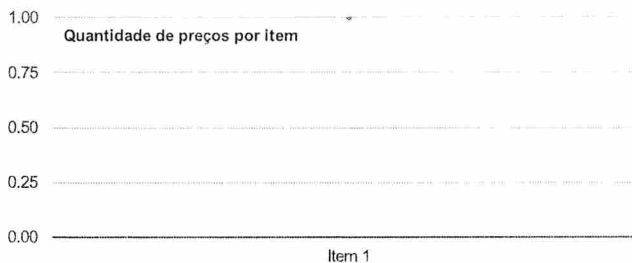
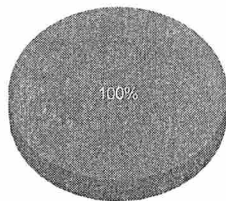
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.490,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.490,00

Valor Global: R\$ 2.490,00

Valor do item em relação ao total

1) ACESSO AO ...



Detalhamento dos Itens



Item 1: ACESSO AO SISTEMA TEMPÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA

Preço Estimado: R\$ 2.490,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.490,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.490,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

015

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COM ACESSO AOS 05 (CINCO) SEGMENTOS COMPLETO DE TEMPO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA ATÉ 05 (CINCO) USUÁRIOS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 2.490,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

Data: 10/08/2022 00:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistema de Orçamento Eletrônica de mão-de-obra mecânica, para acesso de 05 (cinco) segmentos do Tempário Automotivo, para utilização do Departamento de Compras e Gestão de Frotas desta municipalidade.

Modalidade: DISPENSA COMPRA DIRETA LEI
14133/2021

SRP: NÃO

Descrição: SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA DE MAO OBRA MECANICA, (TABELA TEMPARIO AUTOMOTIVO) - DURANTE 12 MESES - SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA DE MAO OBRA MECANICA, (TABELA TEMPARIO AUTOMOTIVO) - DURANTE 12 MESES

Identificação: 00031822

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 177.190.246.24:8079/transparencia
/

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.134.693/0001-48

TIMELAB LTDA

R\$ 2.490,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 12/01/2023 11:21:38 (IP: 177.8.48.68)

Código Validação: pH8VRk4vKnMh5qQPSfZkNEJOB5fbwK6tzoBT740HQULqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pH8VRk4vKnMh5qQPSfZkNEJOB5fbwK6tzoBT740HQULqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - ACESSO AO SISTEMA TEMPÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/08/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT
177.190.246.24:8079/transparencia/

Data: 30/09/2022 14:40:36
Acessar a fonte aqui



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

2023 não está em análise de SERVIÇOS

Publicado em 23/11/2023

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

36.219

QUANTIDADE DE COMPRAS HOMOLOGADAS

R\$ 27.065.770.051,69

ACCESSO DE 5 (CINCO) SEGMENTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPR...

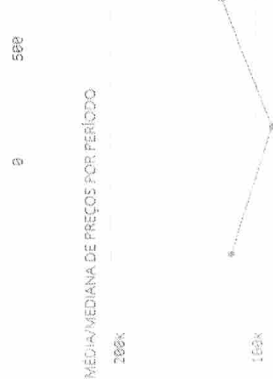
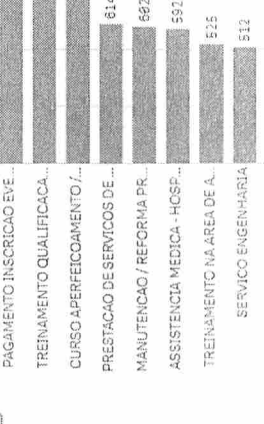
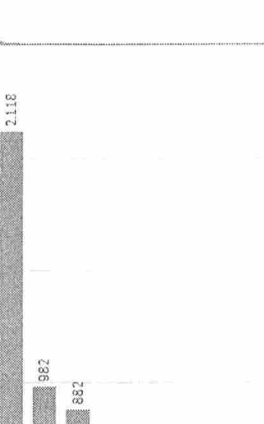
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC...

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC...

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC...

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC...

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC...



QUANTIDADE DE FORNECEDORES

13.899

12.144
8.352
7.514
4.428
6.500
5.458
2.903
5.330
8.923
7.989
5.330



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

9 019

CONTRATO Nº 28/2022

Dispensa de Licitação nº: 05/2022.

Processo nº: 107-2022.

Objeto: Contratação de sistema informatizado para gerenciamento e manutenção da frota, incluindo tabela para conferência das operações de trocas de peças, reparação, conserto e pintura para automóveis, caminhões, máquinas e motos.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 25.697.861-x, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e

CONTRATADA: **TIMELAB LTDA**, CNPJ Nº **22.134.693/0001-48**, estabelecida à Rua Silva Araújo, nº 8, Bairro Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **Marco Túlio Starling Carlos**, portador da cédula de identidade RG nº MG-498.267-PIC-1225, inscrito no CPF nº 402.243.176-87, residente e domiciliado à Rua Desembargador Afonso Lages, nº 33, Bairro Dona Clara, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO – Contratação de sistema informatizado para gerenciamento e manutenção da frota, incluindo tabela para conferência das operações de trocas de peças, reparação, conserto e pintura para automóveis, caminhões, máquinas e motos, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá executar o serviço em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, administrativas e tributárias, devendo manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Parágrafo segundo: O **MUNICÍPIO** se reserva no direito de recusar o serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

9 020

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de início da vigência no dia 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO pagará o valor de R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais) pelos serviços, conforme valores abaixo especificados:

Item	Quantidade	Un.	Descrição	Valor Anual
1	1	Ano	Contratação de sistema informatizado para gerenciamento e manutenção da frota, incluindo tabela para conferência das operações de trocas de peças, reparação, conserto e pintura para automóveis, caminhões, máquinas e motos.	R\$ 2.490,00

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal que deverá ser ratificada e aprovada pelo(a) Gestor(a) do contrato. Cumprida essas formalidades o Município efetuará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo segundo: O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo terceiro: o MUNICÍPIO descontará qualquer quantia devida a si ou por força de determinação legal, judicial ou de Controle Externo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

9 021

Parágrafo quarto: Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Parágrafo quinto: Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato/ata, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

4ª- INÍCIO E FORMA DE EXECUÇÃO - Os serviços contratados compreendem a liberação de acesso, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo 05 (cinco) usuários simultâneos ao software "Tempário", o qual permite orçamentação de serviços mecânicos, nos seguintes módulos: automóveis, caminhões, máquinas e motocicletas.

5ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor do **MUNICÍPIO**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação do **MUNICÍPIO**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I) A supressão, pelo **MUNICÍPIO**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

II) A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

III) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

- 9 022

Parágrafo terceiro: O Contrato pode ser suspenso total ou parcialmente pela Administração caso o serviço não possa ser realizado, desde que o fato que impede a execução do serviço não decorra de culpa da CONTRATADA.

Parágrafo quarto: O contrato também será rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, quando a empresa deixar de efetuar o pagamento dos salários e contribuições legais de seus colaboradores.

6ª-DAS SANÇÕES - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo segundo: O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Parágrafo terceiro: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo quarto: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo quinto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo sexto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Parágrafo sétimo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

9 023

Parágrafo oitavo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo nono: A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa ou representação perante o Tribunal de Contas.

Parágrafo décimo: Penalidades a que se sujeita o MUNICÍPIO:

l) Sujeita-se, o MUNICÍPIO as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7ª-DOS RECURSOS – As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2022, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Classificação Funcional: 154520004.2.012 – Manutenção dos Serviços Municipais

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

8ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Dispensa de Licitação nº 05/2022**, devidamente ratificada em Diário Oficial Eletrônicos do presente Município, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

9ª-VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado à Dispensa de Licitação nº 05/2022, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

10ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Dois Córregos/SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste contrato, do Edital ou da Proposta da **Contratada**.

11ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá o **MUNICÍPIO** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

12ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas no edital, sobre as previsões inseridas no contrato ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

9 024

Parágrafo primeiro A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo segundo: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como pelas disposições do edital que o gerou, independente de transcrição.

Parágrafo terceiro: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dois Córregos, 23 de maio de 2022.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos

TIMELAB LTDA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Leonardo Gasparoto Gamba
R. G. nº 49.792.715-9 SSP/SP

Bruno Fernando Martins Marcellino
R. G. nº 43.285.173-2 SSP/SP



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADA: TIMELAB LTDA.

CONTRATO N°: 28/2022.

OBJETO: Contratação de sistema informatizado para gerenciamento e manutenção da frota, incluindo tabela para conferência das operações de trocas de peças, reparação, conserto e pintura para automóveis, caminhões, máquinas e motos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 23 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

9.026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Marco Túlio Starling Carlos
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 402.243.176.87
E-mail: luciano.viana@tempario.com.br / administrativo@contacminas.com.br

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

9 027

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADO: TIMELAB LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 28/2022.

OBJETO: Contratação de sistema informatizado para gerenciamento e manutenção da frota, incluindo tabela para conferência das operações de trocas de peças, reparação, conserto e pintura para automóveis, caminhões, máquinas e motos.

Nome	RUY DIOMEDES FAVARO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço (*)	Avenida João Grael, nº 15 – Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	LEONARDO GASPAROTO GAMBA
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dr. Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	licitacao@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 23 de maio de 2022.

LEONARDO GASPAROTO GAMBA
– Secretário de Governo –

Avenida Godofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17.302-210
Dois Córregos/SP - Tel. (14) 3652-9950 - site: <http://www.doiscorregos.sp.gov.br/>
E-mail: licitacao@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

9 028

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CNPJ Nº: 45.671.120/0001-59.

CONTRATADA: TIMELAB LTDA.

CNPJ Nº: 22.134.693/0001-48.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 28/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/06/2022.

VIGÊNCIA: 12 meses.

OBJETO: Contratação de sistema informatizado para gerenciamento e manutenção da frota, incluindo tabela para conferência das operações de trocas de peças, reparação, conserto e pintura para automóveis, caminhões, máquinas e motos.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 23 de maio de 2022.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos



A empresa **TIMELAB LTDA** com sede **Rua Silva Araújo, 8 Bairro Cachoeirinha, CEP 31130-220, Belo Horizonte - MG**, inscrita no CNPJ **22.134.693/0001-48**, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, para serviços prestados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**, inscrita no CNPJ **76.235.753/0001-48** para acesso ao nosso sistema de orçamentação de mão de obra mecânica o www.tempario.com.br em **5 (Cinco)** segmentos durante **12 (Doze)** meses.

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Luciano Starling Viana
31 2512-9063 / 98511-1227
Luciano.viana@tempario.com.br
Diretor Comercial

Descrição dos serviços:

Acesso a 5 (Cinco) segmentos do TEMPARIO durante 1 (um) ano, para até 5 usuários.

Quantidade: 12 meses

Custo anual: R\$2.490,00

Belo Horizonte, 12/12/2022

Atenciosamente,

Luciano Starling
Diretor Comercial
Tempario Automotivo





9 030

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.134.693/0001-48 DUNS®: 902163530
Razão Social: TIMELAB LTDA
Nome Fantasia: TEMPARIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/07/2023
FGTS	Validade:	02/02/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/01/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	19/11/2021 (*)



- 9 031

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.134.693/0001-48
Razão Social: TIMELAB LTDA

Atividade Econômica Principal:

6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO NA INTERNET

Endereço:

RUA SILVA ARAUJO, 8 - CACHOEIRINHA - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



9 032

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.134.693/0001-48 DUNS®: 902163530
Razão Social: TIMELAB LTDA
Nome Fantasia: TEMPARIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



9 033

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.134.693/0001-48 DUNS®: 902163530
Razão Social: TIMELAB LTDA
Nome Fantasia: TEMPARIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



9 034

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.134.693/0001-48 DUNS®: 902163530
Razão Social: TIMELAB LTDA
Nome Fantasia: TEMPARIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



9 035

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.134.693/0001-48 DUNS®: 902163530
Razão Social: TIMELAB LTDA
Nome Fantasia: TEMPARIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9 036

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TIMELAB LTDA**
CNPJ: **22.134.693/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:36 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **C11A.4D91.352E.F087**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

037



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.134.693/0001-48

Razão Social: TIMELAB LTDA ME

Endereço: RUA DESEMBARGADOR AFONSO LAGES 33 / DONA CLARA / BELO
HORIZONTE / MG / 31260-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010403065974068463

Informação obtida em 16/01/2023 09:39:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

9 038

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIMELAB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.134.693/0001-48

Certidão nº: 2045003/2023

Expedição: 16/01/2023, às 09:40:29

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIMELAB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.134.693/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

9 039

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/01/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/04/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: TIMELAB LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003721946.00-90

CNPJ/CPF: 22.134.693/0001-48

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SILVA ARAUJO

NÚMERO: 8

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CACHOEIRINHA

CEP: 31130220

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000611156753



9 040

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKLMGPPLJ**

Documento/Certidão nº **22.250.174** Exercício: **2023**

Emissão em: **16/01/2023**

Requerimento em: **10:14:31**

Validade: **15/02/2023**

Nome: **TIMELAB LTDA**

CNPJ: **22.134.693.0001.48**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

9 041

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.134.693/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIMELAB LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEMPARIO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SILVA ARAUJO	NÚMERO 8	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------------	-----------------------------

CEP 31.130-220	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRINHA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CONTACMINAS.COM.BR	TELEFONE (31) 3421-8288
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **10:20:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2020009836 Data Concessão: 06/05/2020 Data de Validade: 06/05/2025

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 22.134.693/0001-48 Inscr. Municipal: 0.986.457/001-9 Data de Registro: 30/04/2020

Razão Social: TIMELAB LTDA

Nome Fantasia: TEMPARIO

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 348014B307 0014 Regional: NORDESTE - NE4

Endereço: RUA SILVA ARAUJO

Número: 8

Bairro: CACHOEIRINHA

Município: Belo Horizonte

CEP: 31130-220

Tipo de imóvel constante no IPTU: GALPAO

Área utilizada(m²): 25,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: LOCAL

Largura da via: < 10 M

Zoneamento: OM-3 - Ocupacao Moderada - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel:

OUC CORREDOR ANTÔNIO CARLOS / PEDRO I E DO EIXO LESTE-OESTE

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços de comunicação

631940000 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET (Grupo I)

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços técnico- profissionais

859960400 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I)

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Em caso de extensão de uso, o acesso pela via no qual a atividade não é admitida é condicionado a parecer da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, que poderá estabelecer medidas de mitigação, no caso de impactos. Para requerer tal acesso, é necessário protocolar pedido de consulta manual na Central de Atendimento - BH Resolve. (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º)
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante



obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.
- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA.
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse: portaldeservicos.pbh.gov.br

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse: portaldeservicos.pbh.gov.br

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

9 044

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210365281

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TIMELAB LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1911823964

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

13 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019. Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAAE4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança ZI9O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

9045

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/409.617-3	MGN1911823964	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019. Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAAEE4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança Z190 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/17



CONTAC Soluções Contábeis Ltda. ME

Ademilde Nascimento Pangussú – Contabilista

Rua Tremedal, 269 – loja 01 Fone: (31) 3421-8288
CEP:30710-180 Carlos Prates – Belo Horizonte-MG

Site: www.contacminas.com.br e-mail: administrativo@contacminas.com.br
CNPJ- 22.134.693/0001-48 NIRE-31210365281

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE:

TIMELAB LTDA - EPP

MARCO TÚLIO STARLING CARLOS, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em: 25/06/55 na Cidade de Belo Horizonte, MG., domiciliado em Belo Horizonte, MG. onde reside à Rua Desembargador Afonso Lages, 33, Bairro Dona Clara, CEP: 31.260-250, portador da Carteira de Identidade, MG-498.267-PIC-1225 e do CPF: 402.243.176-87 e **NEILOR MENDES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em: 10/05/1980, em Belo Horizonte, MG., onde reside à Rua Desembargador Afonso Lages, 33, Bairro Dona Clara – CEP – 31.260-250 portador da CNH nº 00390839462, DETRAN/MG e do CPF: 037.674.446-40, neste ato, representado por seu bastante procurador **MARCO TÚLIO STARLING CARLOS**, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em: 25/06/55 na Cidade de Belo Horizonte, MG., domiciliado em Belo Horizonte, MG. onde reside à Rua Desembargador Afonso Lages, 33, Bairro Dona Clara, CEP: 31.260-250, portador da Carteira de Identidade, MG-498.267-PIC-1225 e do CPF: 402.243.176-87 únicos sócios da empresa: : **TIMELAB LTDA.- EPP**, CNPJ Nº 22.134.693/0001-48 com sede à Rua Desembargador Afonso Lages, 33, Bairro Dona Clara – CEP 31.260-250 - Belo Horizonte, MG., registrada na **JUCEMG** - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº **31210365281** em: **26/03/2015** resolvem alterar o seu instrumento anterior e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio: **MARCO TULIO STARLING CARLOS**, transfere 125 (Cento e vinte e cinco) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), perfazendo-se R\$ 125,00(Cento e vinte e cinco Reais) para o sócio ora admitido: **LUCIANO STARLING VIANA** brasileiro, solteiro, empresário,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019. Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAAE4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança Z190 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TIMELAB LTDA-EPP

nascido em: 09/03/1984 na Cidade de Belo Horizonte, MG., portador da CNH Nº 02641280208, expedida pelo DETRAN/MG e do CPF: 067.580.216-45, domiciliado nesta Capital, MG. Onde reside a Rua Conde de Monte Cristo, 65 - apt.406 – Bairro Ipiranga, CEP: 31.160-410; e o sócio **NEILOR MENDES PEREIRA**, transfere também 125 (cento e vinte e cinco) quotas de valor unitário de R\$1,00 (Hum Real) perfazendo-se o total de R\$125,00 (Cento e Vinte e cinco Reais) para o sócio ora admitido: **LUCIANO STARLING VIANA**, já qualificado acima, ambos representados por seu bastante procurador, **MARCO TULIO STARLING CARLOS**, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em: 25/06/55 na Cidade de Belo Horizonte, MG., domiciliado em Belo Horizonte, MG. onde reside à Rua Desembargador Afonso Lages, 33, Bairro Dona Clara, CEP: 31.260-250, portador da Carteira de Identidade, MG-498.267-PIC-1225 e do CPF: 402.243.176-87

II - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social continua inalterado, sendo de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios no ato da assinatura da presente, em moeda corrente do país divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real). ficando assim distribuído entre os sócios:

MARCO TULIO STARLING CARLOS	2.375	QUOTAS	R\$2.375,00
NEILOR MENDES PEREIRA	2.375	QUOTAS	R\$ 2.375,00
LUCIANO STARLING VIANA	250	QUOTAS	R\$ 250,00
TOTAIS.....	5.000	QUOTAS	R\$ 5.000,00

III - DA RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio: **LUCIANO STARLING VIANA** à título de pró-labore terá uma retirada mensal, cujo valor será definido de acordo com a situação econômico-financeira da empresa e com a anuência dos demais sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

IV - DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1. A sociedade empresária gira sob a denominação de:

TIMELAB LTDA - EPP

e tem sua sede e domicílio à Rua Desembargador Afonso Lages, nº 33 - Bairro Dona Clara, CEP: 31.260-250 - BELO HORIZONTE/MG.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TIMELAB LTDA-EPP

2. DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social continua inalterado, sendo de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios no ato da assinatura do presente, em moeda corrente do país, dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

MARCO TULIO STARLING CARLOS	2.375	QUOTAS	R\$2.375,00
NEILOR MENDES PEREIRA	2.375	QUOTAS	R\$ 2.375,00
LUCIANO STARLING VIANA	250	QUOTAS	R\$ 250,00
TOTAIS.....	5.000	QUOTAS	R\$ 5.000,00

3 - DA RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio: **LUCIANO STARLING VIANA** à título de pró-labore terá uma retirada mensal, cujo valor será definido de acordo com a situação econômico-financeira da empresa e com a anuência dos demais sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

4. DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objeto a prestação de serviços de Tratamento de Dados, Provedores de Serviço de Aplicação e Serviços de Hospedagem na internet;

5. DO INICIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em: 01 de Abril de 2015 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado, não possuindo filiais, no entanto, podendo abri-las, onde e quando, entender necessário;

6. DO NOME DE FANTASIA: A sociedade tem como nome de fantasia de:

“TEMPARIO”

7. DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

8 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A Administração da sociedade caberá aos sócios: **MARCO TÚLIO STARLING CARLOS e NEILOR MENDES PEREIRA** com plenos poderes e atribuições de representar a empresa, individual ou em conjunto, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente,, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios;



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TIMELAB LTDA-EPP

9. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

10. DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

11. DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

12. DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

13. DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

14. DA ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro de Belo Horizonte, MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração, renunciando-se por qualquer outro por mais privilegiado que for;



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TIMELAB LTDA-EPP

E por estarem assim, justos e combinados, assinam digitalmente o presente ato

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019

MARCO TÚLIO STARLING CARLOS

NEILOR MENDES PEREIRA
p.p. seu procurador: MARCO TULIO STARLING CARLOS

LUCIANO STARLING VIANA
p.p. seu procurador: MARCO TULIO STARLING CARLOS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

9 051

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/409.617-3	MGN1911823964	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Página 1 de 1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

- LUCIANO STARLING VIANA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 067.580.216-45, CNH-02641280208 -DETRAN/MG, residente e domiciliado à Rua Conde de Monte Cristo, nº 65 – apt.406, Bairro Ipiranga, CEP 31.160-410 em Belo Horizonte/MG, sócio quotista;
- NEILOR MENDES PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 037.674.446-40, CNH 00390839462 DETRAN/MG, residente e domiciliado à Rua Desembargador Afonso Lages, nº 33, Bairro Dona Clara, CEP 31.260-250 em Belo Horizonte/MG, sócio quotista;

OUTORGADO:

- MARCO TÚLIO STARLING CARLOS, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 402.243.176-87, CI-MG-498.267-PIC-1225, residente e domiciliado à Rua Desembargador Afonso Lages, nº 33, Bairro Dona Clara, CEP 31.260-250 em Belo Horizonte/MG – sócio administrador

Por este instrumento eletrônico particular, os ora outorgantes, constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar atos de, constituição, alteração, Distrato/Extinção e demais atos, contendo deliberação(ões) sobre, aquisição, cessão de quotas, (entrada e saída de sócios), alteração de capital social, assinatura de declaração de desimpedimento, alienação de bens móveis ou imóveis integralização de capital com bens móveis ou imóveis, enquadramento, reenquadramento e desenquadramento da empresa, mudança de endereço, objeto social, nome empresarial, Extinção/distrato, Paralisação, Reativação, Abertura de Filial, Encerramento de Filial, Consolidação de Contrato/estatuto, Transformação, da empresa **TIMELAB LTDA – ME**, CNPJ nº 22.134.693/0001-48 NIRE Nº 31210365281, a ser (em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, na empresa/sociedade da qual participe(em) o (s)outorgante (s), na qualidade de sócio administrador, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2019.

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.



 NEILOR MENDES PEREIRA
 CPF – 037.674.446-40



 LUCIANO STARLING VIANA
 CPF 067.580.216-45

RECONHEÇO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
 Av. Contagem, 1804 - Lj. 91 - B. Ana Lúcia - Dist. Carv. de Brito - Taboão - Belo Horizonte - MG - Tel.: (31) 3488-8896

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
 LUCIANO STARLING VIANA,
 Sabará - MG, 21/08/2019
 Dou fe. Em testemunho da verdade.
 ROSILENE TAVARES PINTO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 EMOL. 5,00 REG. 0,30 T.F.J. 1,65 ISS 0,10 TOTAL: 7,05

VALISSIONAMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM CÂMBIOS E/OU RASURAS

SELO DE AUTENTICIDADE
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 CUP 45304

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BELLO HORIZONTE (MG)
 Taboão Interior, MARIA TERESA ALVES DINIZ
 Rua Galvão, 107 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-000 - Tel.: (31) 3222-0000 - Fax: (31) 3222-0081 - CEP 30190-000

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de:
 [FMSQTHO] - NEILOR MENDES PEREIRA,
 Dou fe. Belo Horizonte, 02/09/2019 13:03:31
 Em Testemunho da Verdade,
 Escrivente - CLEUSDETEVISACRE ALVES VAZ
 Art 3º, Lei 15.424 - Emol. R\$5,00 - Reconheç. R\$30,30 -
 T.F.J. R\$1,65 - ISS R\$0,10 - Total R\$6,95



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

9 053

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/409.617-3	MGN1911823964	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

CARTÓRIO RODRIGUES
 ROBERTO MOREIRA RODRIGUES
 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
 AVENIDA CONTAGEM, Nº 1804, LOJA 01
 LINDO AZUL LÓGICA, CARVALHO DE BRITO
 SABARÁ - MG - CEP 34710-000
 CNPJ: 16.739.859/0001-13
 FONE: (31) 3468-8806

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
LUCIANO STARLING VIANA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG13395796 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 067.580.216-45 09/03/1984

FILIAÇÃO
 MARCOS ANTONIO VIANA
 TANIA MARA STARLING VIANA

PERMISSÃO ACC CALHAS

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02641280209 04/04/2022 14/11/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 BELO HORIZONTE, MG 10/04/2017

Assinatura: Rogério de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG 50548253981
 ASSINATURA DO EMISSOR MG511180993

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1470596142

PROIBIDO PLASTIFICAR 1470596142

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO
 Av. Contagem, 1804 - Lj. 01 - B. Ana Lúcia - Dist. Carv. de Brito - Sabará - MG - Tel.: (31) 3468-8806

AUTENTICAÇÃO
 Esta cópia confere com o original apresentado.
 Sabará, 21/08/2019
 Dou fe. Em testemunho da verdade
 ROSILENE TAVARES RINTO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 EPOL. 5,00 REC. 0,30 TFCJ 1,65 ISS 0,10 TOTAL: 7,05

Selo de Autenticação
 Selo de Liberação
 AUTENTICAÇÃO
 CJK 05940



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

9 055

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/409.617-3	MGN1911823964	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATO 307

REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Empresário Empresa Individual de Responsabilidade Ltda Sociedade Empresária

IIm.º Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / Os sócios MARCO TÚLIO STARLING CARLOS, NEILOR MENDES PEREIRA e LUCIANO STARLING VIANA, da empresa TIMELAB LTDA, com sede à Rua Desembargador Afonso Lages, 33- Bairro Dona Clara – CEP-31.260-250, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31210365281 de 26/02/2015 e no CNPJ/MF sob o nº 22.134.693/0001-48 vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte e declarar que adotará o nome empresarial de TIMELAB LTDA-EPP

Belo Horizonte, 09 de Setembro de 2019.

MARCO TÚLIO STARLING CARLOS
CPF – 402.243.176-87

NEILOR MENDES PEREIRA - CPF- 037.674.446-40
p.p MARCO TÚLIO STARLING CARLOS

LUCIANO STARLING VIANA - CPF - 067.580.216-45
p.p MARCO TÚLIO STALING CARLOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

9 057

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/409.617-3	MGN1911823964	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019. Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAAE4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança Z19O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/17

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCO TULIO STARLING CARLOS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 25/06/1955, RG Nº 498267 PIC-1225-MG, CPF 402.243.176-87, RUA DESEMBARGADOR AFONSO LAGES, Nº 33, BAIRRO DONA CLARA, CEP 31260-250, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2019.

MARCO TULIO STARLING CARLOS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019. Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAAE4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança ZI9O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TIMELAB LTDA - ME, de nire 3121036528-1 e protocolado sob o número 19/409.617-3 em 12/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7470742, em 16/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

9 060

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
036.236.056-11	VIVIANE MARIA REZENDE LARA FAVARINI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019. Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAAE4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança Z19O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 17/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 9 061

Bandeirantes, 16 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA

Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


- 9 062

Bandeirantes, 16 de janeiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 063

Bandeirantes, 16 de janeiro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 064

PROTOCOLO NÚMERO 008/2023-PMB

Bandeirantes, 20 de janeiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 07/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

TIMELAB LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACESSO AO SISTEMA TEMPÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM ACESSO AOS 05 (CINCO) SEGMENTOS COMPLETO DE TEMPO DE SERVIÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA ATÉ 05 (CINCO) USUÁRIOS	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.490,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


Claudeci Apolinário Da Silva
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9 065

PROTOCOLO NÚMERO 008/2023-PMB

Bandeirantes, 20 de janeiro de 2023.


Ref.: Dispensa de Licitação – 07/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR**, importa em **R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**.

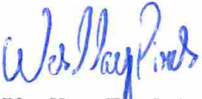
Colha-se manifestação



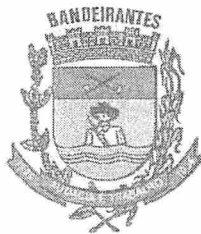
José Marcio Urbano
Comissão de Licitação



Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação

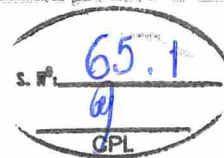


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA nº 1.599/2022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *MARCOS DE MORAES*, *JOSÉ MARCIO URBANO* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9066

PROTOCOLO NÚMERO 008/2023-PMB

Bandeirantes, 20 de janeiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 07/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0028/0000	0200304122040520123390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 20 de janeiro de 2023.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

067

PROTOCOLO NÚMERO 008/2023-PMB

Bandeirantes, 20 de janeiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 07/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 20 de janeiro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 20 de janeiro de 2023.

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9 068

PROTOCOLO NÚMERO 008/2023-PMB

Bandeirantes, 20 de janeiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 08/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Márcio Urbano
Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1265/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇA) – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.
2. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, solicitação da Secretaria, termo de referência, orçamentos de empresas que fornecem o objeto, consulta no painel de preços, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo formalmente os arts. 7º e 38 da Lei nº 8.666/93.
3. **Os orçamentos juntados, apenas dois, são de empresas situadas em Belo Horizonte. Recomenda-se que a Comissão verifique a compatibilidade dos preços e o motivo pelo qual somente empresas desse local foram analisadas no processo de dispensa.**
4. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, R\$ 2.490,00 (*dois mil quatrocentos e noventa reais*), não ultrapassa ao estipulado pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.
5. É o relatório, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

6. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.

7. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.

8. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso II do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de **R\$ 17.600,00** que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:**

9. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada.

10. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

11. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – **compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação*, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

12. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opino que, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Sendo assim, recomendo à Comissão de Licitações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

- (i) seja colhida manifestação da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços, acerca do fato de somente serem encontradas empresas de Belho Horizonte para a disputa retratada na dispensa de licitação;
- (ii) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (iii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iv) seja juntado o projeto básico, para que se torne possível aferir e identificar a destinação dos serviços a serem contratados;
- (v) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;
- (vi) verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, §3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 25 de janeiro de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.01.25 16:43:22 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

071
D

COMPLEMENTO A JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Sra.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Diretora da Divisão de Licitações

O Departamento de Compras, na figura do seu diretor, que abaixo assina, anuído pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA.

Considerando o § 3º, do Parecer Jurídico Nº 1265/2023 em acato a recomendação foi incluso, após extensiva pesquisa, novos orçamentos e em diferentes localidades, das empresas SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS BSW LTDA CNPJ 77.586.139/0001-93 e AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ 02.144.891/001-85 (Na qualidade de licenciante do software ÓRION Orçamentos de propriedade de CESVI BRASIL – CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA) , porém referente ao sistema da SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS BSW o mesmo trabalha por sistema de pré-credito que tanto é consumido ao se emitir os orçamentos ou a realizar simples consulta e possui limitação de modelos conforme as figuras anexas comprovam, o que não nos atende, pois não temos uma previsão de quantas orçamentações/consultas iremos fazer no ano, já que não se tem uma previsão de quantos carros podem quebrar e necessitar de orçamentação de mão de obra mecânica e o sistema de orçamentação eletrônica passou a ser utiliza a menos de 1 (um) ano pela prefeitura o que não gera dados suficientes para determinar uma média de uso, além de carecer, como consta nas figuras, de modelos da marca MARCOPOLO VOLARE, amplamente utilizado pela secretaria de saúde do município.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 30 de janeiro de 2023.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Diretor da Divisão de Compras



SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS BSW LTDA
CNPJ 77.586.139/0001-93

072

TABELA DE PREÇO DO SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AC/ ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO

Apresentação da proposta comercial para uso do sistema de orçamentação eletrônico. www.catalogoorcamentario.com.br

Tabela a de preço para Prefeituras Frotistas gestores de frota.

Nosso sistema foi desenvolvido para manter o sistema operacional mais otimizado possível, por isso foi desenvolvido em sistema pré-pago, como sua proposta é adquirir várias licenças, para diversos usuários vamos discutir em reunião virtual para chegarmos em uma proposta viável para ambas as partes.

Preços diferenciados

Anuidade	R\$ 1.600,00 limitado a 600 créditos
200 créditos	R\$ 540,00
300 créditos	R\$ 790,00
400 créditos	R\$ 960,00
500 créditos	R\$ 1.300,00
600 créditos	R\$ 1600,00
1.000 créditos	R\$ 2.400,00
1200 créditos	R\$ 2.640,00

Acima desta quantidade será cobrado R\$ 2.20 por credito de orçamento

Pagamento antecipado para liberação dos créditos

Curitiba 30 de janeiro de 2023

Wilson Bill

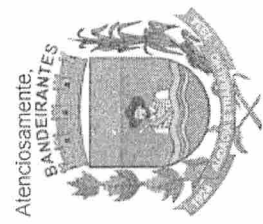
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR



Compras Bandeirantes <comprasbandeirantes@yahoo.com.br>
Para: suporte@orionbr.com.br, contrataeorion@cesvibrasil.com.br

Boa tarde!

Venho através deste e-mail solicitar orçamento para fornecimento de licença de uso anual de sistema de orçamentação eletrônica - ÓRION ORÇAMENTOS
Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.



Atenciosamente,
BANDEIRANTES
Alexandre Araujo | Assistente Técnico Administrativo
Prefeitura Municipal de Bandeirantes | Dep. de Compras
43 3542 4525
www.bandeirantes.pr.gov.br
comprasbandeirantes@yahoo.com.br
Rua Frei Raphael Proner, 1457

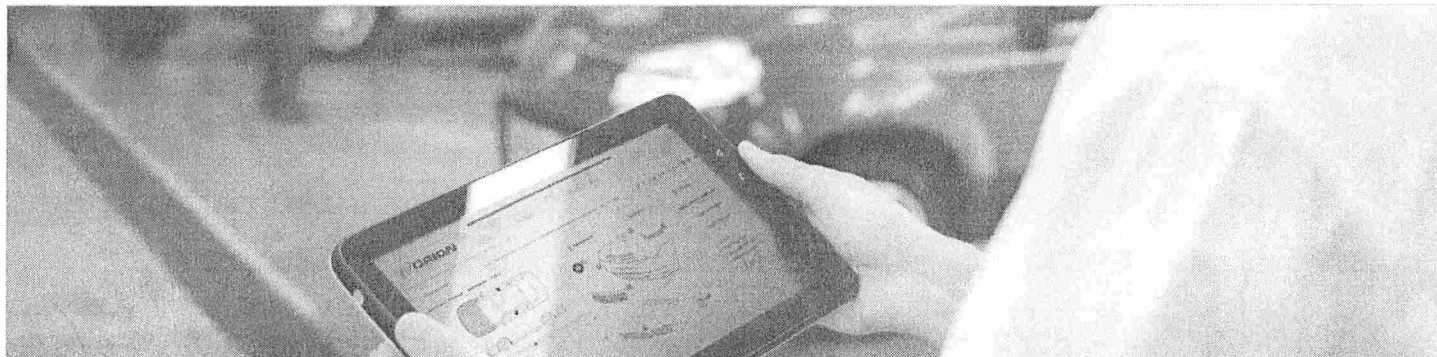


Proteja o meio ambiente, pense bem antes de imprimir esta e-mail







.CONTRATE O SISTEMA ÓRION ORÇAMENTOS



Preencha o formulário abaixo e entraremos em contato em até 2 dias úteis para validar seu cadastro e liberar o login e senha para acesso ao sistema.

-  Oficinas
- ▶ Segundo acesso
-  Reguladoras
- ▶ Ponto adicional

Razão social:	<input type="text" value="MUNICIPIO DE BANDEIRANTES"/>
Nome fantasia:	<input type="text" value="BANDEIRANTES PREF GABINETE DO PREFEITO"/>
Endereço:	<input type="text" value="R FREI RAFAEL PRONER 1457"/>
Bairro:	<input type="text" value="CENTRO"/>
Município:	<input type="text" value="BANDEIRANTES"/>
Estado:	<input type="text" value="PR"/>
CEP:	<input type="text" value="86360-000"/>
Telefone:	<input type="text" value="(43) 3542-4525"/>
Celular:	<input type="text" value="(43) 99680-7805"/>
Fax:	<input type="text" value="(43) 3542-4525"/>
Responsável legal:	<input type="text" value="JAELSON RAMALHO MATTA"/>
CNPJ:	<input type="text" value="76.235.753/0001-48"/>
IE:	<input type="text" value="ISENTO"/>
E-mail:	<input type="text" value="compras@bandeirantes.pr.gov.br"/>
Vinculação:	<input type="checkbox"/> CINS <input type="checkbox"/> Tipo de oficina: <input type="text" value="Outros"/>
	<input type="checkbox"/> MAPFRE <input type="checkbox"/>
	<input checked="" type="checkbox"/> Particular
Observações:	<input type="text"/>

Vencimento todo dia 10.

Valor da mensalidade: R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais).

PREZADO CLIENTE,
LEIA COM ATENÇÃO O TEOR DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA ÓRION,

QUE SEGUE ABAIXO. ESTE CONTRATO É VÁLIDO E PLENAMENTE ACEITO PELO DIREITO, APRESENTANDO-SE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PÁTRIA EM VIGOR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DO SISTEMA ÓRION ORÇAMENTOS OFICINA

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05.805-000, por seus representantes legais, doravante denominada pura e simplesmente como "**AUDATEX**", na qualidade de licenciante do software **ÓRION** Orçamentos, denominado "**SISTEMA**", de propriedade de **CESVI BRASIL - CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIALTD.**, empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sediada na Av. Amador Aguiar, nº. 700, bairro Jaraguá, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 00.020.777/0001-18, doravante denominada pura e simplesmente como "**CESVI**", e a pessoa jurídica, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", identificada na **Tela de Cadastramento**, que deverá ser preenchida pelo **CONTRATANTE** necessariamente para utilização dos serviços prestados, doravante denominada "**Tela de Cadastramento**", que, para todos os efeitos, faz parte integrante deste, celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

Para fins de cadastramento, o **CONTRATANTE** deverá preencher corretamente com todos os dados necessários para seu cadastramento, indicados na **Tela de**

De acordo com o contrato
Não concordo

Imprimir

Enviar

▶ CESVI BRASIL nas redes sociais:

▶ Política de Privacidade

▶ Preferências de cookies

▶ Exercite seus direitos



CESVI-BRASIL CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
CNPJ: 00.020.777/0001-18 - Av. Amador Aguiar, 700 - City Empresarial Jaraguá
CEP: 02998-020 - São Paulo/SP 55 (11) 3948-4800

Copyright 2013 - CESVI BRASIL - Todos os direitos reservados

by VMSZ

Preferências de cookies

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DO SISTEMA ÓRION ORÇAMENTOS OFICINA

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05.805-000, por seus representantes legais, doravante denominada pura e simplesmente como "**AUDATEX**", na qualidade de licenciante do software **ÓRION Orçamentos**, denominado "**SISTEMA**", de propriedade de **CESVI BRASIL –CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIALTD.A.**, empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sediada na Av. Amador Aguiar, nº. 700, bairro Jaraguá, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 00.020.777/0001-18, doravante denominada pura e simplesmente como "**CESVI**", e a pessoa jurídica, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", identificada na **Tela de Cadastramento**, que deverá ser preenchida pelo **CONTRATANTE** necessariamente para utilização dos serviços prestados, doravante denominada "**Tela de Cadastramento**", que, para todos os efeitos, faz parte integrante deste, celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

Para fins de cadastramento, o **CONTRATANTE** deverá preencher corretamente com todos os dados necessários para seu cadastramento, indicados na **Tela de Cadastramento**, responsabilizando-se civil e criminalmente por estas informações. Caso os dados informados pelo **CONTRATANTE** no momento do cadastramento estejam errados ou incompletos, impossibilitando a comprovação e identificação do **CONTRATANTE**, a **AUDATEX** terá o direito de cancelar, de imediato, os serviços prestados, ficando a **AUDATEX** isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento ao **CONTRATANTE**.

1 -Cláusula -Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente instrumento (I) a licença de uso do **SISTEMA**, em caráter não exclusivo; e (II) a prestação dos serviços de transmissão eletrônica de dados relativos à realização de perícia, ambos prestados pela **AUDATEX** ao **CONTRATANTE**, e mencionados e discriminados neste Contrato.

1.2 A obrigação da **AUDATEX** pela prestação dos serviços objeto desse contrato se restringe à execução de orçamentos particulares bem como transmissão eletrônica de dados relativos à realização de perícia, mediante a utilização do **SISTEMA**, no qual permitirá a integração entre as Companhias Seguradoras, Reguladoras, Peritos, Oficinas Mecânicas.

1.3 A obrigação da **AUDATEX** pela prestação dos serviços objeto desse contrato se restringe à licença de uso do software **ÓRION** e a transmissão eletrônica de dados relativos à realização de perícia, mediante a utilização do **SISTEMA**, no qual permitirá a integração entre as Companhias Seguradoras, Peritos, Oficinas Mecânicas, Reguladoras e demais empresas e técnicos interessados, doravante denominadas simplesmente "**INTEGRADOS**" e que tenham contratado previamente os serviços objeto do presente instrumento, possibilitando, por meio desse sistema, a troca de informações relacionadas às perícias a serem, pelos **INTEGRADOS**, realizadas. A **AUDATEX** não se responsabiliza, portanto, pelos serviços prestados por referidos **INTEGRADOS**, ficando sob única e exclusiva responsabilidade destes a correta e adequada consecução das perícias e das informações trocadas. Nesse sentido, a **AUDATEX** não garante a utilização do **SISTEMA** por todas e quaisquer Companhias Seguradoras, Peritos, Oficinas Mecânicas, Reguladoras e demais empresas e técnicos interessados que existam no mercado, que **NÃO** tenham contratado o **SISTEMA**, ficando a cargo do **CONTRATANTE** e informar dos **INTEGRADOS** que contratarem o **SISTEMA**.

1.4 A **AUDATEX** não se responsabiliza, ainda, pela correta e adequada imputação dos dados no **SISTEMA**, ficando a cargo dos respectivos profissionais da **CONTRATANTE** sua correta imputação e utilização do **SISTEMA**.

1.5 O **CONTRATANTE** será integralmente responsável por certificar-se de que a configuração de seu equipamento está em pleno acordo com as configurações mínimas exigidas para a instalação e uso dos Softwares e dos serviços prestados pelo **AUDATEX**, conforme detalhado nas páginas introdutórias de cada produto e/ou serviço oferecido pela **AUDATEX**, nos termos deste Contrato, estando a **AUDATEX** livre e isento de qualquer responsabilidade decorrente da não observância, pelo **CONTRATANTE**, do disposto nesta cláusula.

1.6 A **AUDATEX** não é e nem será responsável (i) pela qualidade da conexão do computador do **CONTRATANTE** à Internet, (ii) pela disponibilidade ou não dos serviços de acesso à Internet por terceiros que o **CONTRATANTE** venha a especificar para prestação dos serviços, (iii) pela impossibilidade do uso dos serviços prestados, em razão de sua incompatibilidade com a configuração técnica do computador do **CONTRATANTE**; e (iv) pela desobediência, por parte do **CONTRATANTE**, das regras e condições de uso estabelecidas para o seu acesso à Internet.

1.7 O **CONTRATANTE** será responsável por manter as configurações da máquina para acesso aos serviços aqui contratados, sendo proibido alterar endereços de máquinas, IP (Internet Protocol) de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar a identidade ou autoria. Na hipótese de ocorrência dos casos aqui mencionados, a **AUDATEX** poderá disponibilizar a qualquer tempo às autoridades competentes toda e qualquer informação sobre o **CONTRATANTE**, bem como cancelar os serviços prestados automaticamente, sem prévio aviso, respondendo o **CONTRATANTE** civil e penalmente pelos atos praticados.

1.8 O **SISTEMA** é fornecido nas formas e condições estabelecidas no presente instrumento.

2-Cláusula -Do Prazo

2.1. O presente contrato é válido por 12 (Doze) meses da data da sua aceitação, sendo automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, podendo ser denunciado a qualquer momento, por quaisquer das partes, sem a incidência de quaisquer ônus ou penalidades, desde que comunicado com aviso prévio de 30 (trintas dias).

3 -Cláusula -Do Preço e Pagamentos

3.1 Pela prestação dos serviços mencionados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a importância resultante da soma dos cálculos dos valores estabelecidos na **Tela de Cadastramento**, contados a partir da data de sua efetiva disponibilização por log-in e senha de acesso ao SISTEMA.

3.2 A cobrança não está vinculada ao início e/ou término do treinamento oferecido pela **AUDATEX**.

3.3 Os valores devidos pela respectiva prestação de serviços, conforme discriminados neste contrato, deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, mediante pagamento a ser efetuado no dia e na forma ajustada na referida tela, que desde já o **CONTRATANTE** se declara ciente e concordante e autoriza, neste ato, a ser procedida da forma como se encontra determinada na referida Tela.

3.4 A data de vencimento da mensalidade poderá ser alterada anualmente, na data base de renovação deste.

3.5 Os preços mencionados na Tela de Cadastramento estão sujeitos ao acréscimo dos tributos devidos, na forma como determinada pela legislação vigente, de responsabilidade tributária, conforme definido na respectiva legislação e das variações em seus respectivos percentuais que venham a surgir em exercícios futuros.

3.6 O não pagamento dos valores devidos pelo **CONTRATANTE** na data apazada, incidirá na aplicação de correção monetária atualizada pelo IPCA-IBGE, ou, se abolido, no seu sucedâneo legal, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo a partir da data de vencimento até seu efetivo pagamento, além de multa moratória de 2% (dois por cento), tudo incidente sobre o valor total devido.

3.7 A critério da **AUDATEX**, por não pagamento pelo **CONTRATANTE** por mais de 05 (cinco) dias contados do respectivo vencimento, de quaisquer valores devidos nos prazos aqui convencionados, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação, implicará na imediata suspensão dos trabalhos e serviços prestados, e seu restabelecimento fica condicionada a total quitação dos valores devidos

3.8 Os preços previstos na Tela de Cadastramento serão corrigidos no mês de JANEIRO do ano vigente pelo (IPCA-IBGE), ou índice legal que substitua, na menor periodicidade permitida em lei ou normas governamentais, mesmo que não tenha completado o período de 12 (doze) meses do aceite.

3.9 A **AUDATEX** poderá, a seu critério, conceder à **CONTRATANTE** condição promocional para prestação de seus serviços, incluindo, mas não se limitando, a descontos nos serviços prestados, bonificações, períodos de testes, cujas regras para fruição estarão disponíveis no momento da contratação no site do SISTEMA (www.cesvibrasil.com.br) e que deverão ser observadas e respeitadas pelo **CONTRATANTE** a partir da contratação dos serviços. A **AUDATEX** reserva-se o direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições promocionais disponibilizadas aos consumidores.

3.10 O **CONTRATANTE** reconhece que os valores devidos em razão do presente Contrato serão líquidos, certos e exigíveis, representando este Contrato e as mensalidades devidas pelo **CONTRATANTE**, títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil brasileiro.

4 -Cláusula -Das Obrigações do CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** reconhece que a **AUDATEX** legítima licenciante do SISTEMA e tem todos os direitos de seu sublicenciamento ao **CONTRATANTE**, conferidos pelo **CESVI**, que detém, por sua vez, todos os direitos autorais e materiais sobre o mesmo, não podendo utilizá-lo de forma ilegal, desautorizada ou indevida, cujas condições não estejam expressamente previstas nos termos desse instrumento.

4.2 O **CONTRATANTE** se obriga a não reivindicar para si ou para terceiros a propriedade dos direitos sobre o SISTEMA e qualquer um de seus componentes, bem como dele não se utilize forma não prevista neste contrato e a não utilizar o SISTEMA ora licenciado depois de rescindido o presente Contrato, momento em que deverá devolver à **AUDATEX** todo e qualquer material que possua em seu poder, nos termos da cláusula 7.3. adiante.

4.3 O **CONTRATANTE** diligenciará a todo o momento, por si e por terceiros agindo em seu nome, no sentido de fazer cumprir todas as instruções relativas ao uso do SISTEMA.

4.4 Fica expressamente proibida a cessão, compartilhamento, comercialização ou qualquer utilização comercial/econômica do objeto deste contrato pelo **CONTRATANTE** a terceiros, outras empresas ou empresas pertencentes ao mesmo grupo acionário, nem para consulta, nem para atualização. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, não obstante a responsabilidade civil e criminal do praticante de ato lesivo.

4.5 Fica expressamente proibida a reprodução integral ou parcial de qualquer parte do SISTEMA e qualquer um de seus componentes, módulos e banco de dados, bem como não poderá sofrer quaisquer ações de engenharia reversa, ou ainda quaisquer outras formas de quebra ou utilização indevida do código fonte do SISTEMA, sem a devida autorização do por escrito da **AUDATEX**.

4.6 O **CONTRATANTE** se obriga a conservar rigorosamente em sigilo todas as informações técnicas (CD-ROM, dispositivos de segurança, dados de configuração, manuais, comunicações escritas ou eletrônicas) recebidas da **AUDATEX** e seus prestadores de serviços e a não transmitir tais informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da **AUDATEX**.

4.7 O **CONTRATANTE** deverá propiciar aos seus funcionários ou prestadores de serviços a capacitação necessária para utilização do SISTEMA, bem como seus conceitos técnicos e tecnológicos, de acordo com as recomendações e exigências definidas pela **AUDATEX**, quanto a correta utilização do mesmo.

4.8 O **CONTRATANTE** será totalmente responsável por quaisquer custos relacionados à aquisição, instalação, manutenção e evolução de todos os componentes, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para que os serviços de licença de uso do software **ÓRION** e transmissão eletrônica de processos funcionem.

4.9 Fica expressamente acordado que o **CONTRATANTE** é totalmente responsável pela obtenção, manutenção e funcionamento de equipamentos e serviços necessários que permitam o acesso ao SISTEMA contratado, relacionados à Internet, Intranet ou quaisquer outros sistemas agregados que permitam a utilização funcional do sistema licenciado e da transmissão eletrônica de dados relativos às perícias em suas instalações.

4.10 O **CONTRATANTE** se obriga a usar o SISTEMA de acordo com as disposições constantes neste contrato e na legislação em vigor.

4.11 O **CONTRATANTE** DEVERÁ APRESENTAR COMO REQUISITO MÍNIMO DE RECURSO OPERACIONAL AMBIENTE WINDOWS 2000 OU SUPERIOR, E INTERNET EXPLORER VERSÃO 6.0 OU SUPERIOR E HARDWARE DE 800 MHZ E 256 MB OU SUPERIOR.

5 -Cláusula -Das Obrigações da **AUDATEX**

5.1 Sanar eventuais erros ou problemas apresentados pelas informações disponíveis para atualização e/ou crescimento da base do SISTEMA.

5.2 Enviar comunicações ao **CONTRATANTE**, quando necessárias, sobre as manutenções esporádicas pré-programadas e que comprometam o funcionamento dos serviços de acesso e/ou transmissão eletrônica de processos, para a devida atualização pelo **CONTRATANTE**.

5.3 A **AUDATEX** não fornecerá suporte técnico ao **CONTRATANTE** quando, houver mensalidade(s) em atraso, o equipamento apresentar problemas de conexão com qualquer tipo de rede de comunicação, problemas com servidores de banco de dados, sistemas de apoio ao funcionamento dos equipamentos ou qualquer outro problema de infra-estrutura, não inerentes ao SISTEMA, forem à causa dos problemas.

5.4 Fornecer ao **CONTRATANTE**, manuais de uso atualizados para assegurar a continuidade da utilização do SISTEMA, de acordo com as versões revisadas ou atualizadas.

5.5 A **AUDATEX** providenciará senha de acesso diretamente aos funcionários indicados pelo **CONTRATANTE**, para os módulos que compõem o SISTEMA, onde o curso será realizado mediante acordo efetuado entre as partes, visando habilitá-los e capacitá-los a operar o SISTEMA.

6 -Cláusula -Das Notificações

6.1 Toda e qualquer notificação, aviso, comunicação ou correspondência a ser encaminhada às partes, o será aos cuidados das pessoas físicas que aceitaram o presente instrumento, por escrito, preferencialmente no e-mail. cadastrodeoficinas@orionbr.com.br ou nos mesmos endereços constantes desde instrumento, sendo que cada parte assume o compromisso de comunicar à outra, imediatamente, sobre eventual mudança ou alteração, sendo considerada válida a comunicação estabelecida via correio eletrônico indicada acima, desde que possível auferir-se ou certificar-se que houve a recepção completa da mensagem encaminhada dessas formas.

7 -Cláusula -Da Rescisão e Denúncia

7.1 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer das partes, sem a incidência de quaisquer ônus ou penalidades, desde que comunicado com aviso prévio de 30 (trinta dias), comunicada exclusivamente no e-mail. cadastrodeoficinas@orionbr.com.br.

7.1.1. Durante o período de aviso prévio supra elencado, o **CONTRATANTE** permanecerá como acesso e utilização do SISTEMA, permanecendo assim a prestação dos serviços de licença de uso do software **ÓRION** e a transmissão eletrônica de dados relativos à realização de perícia, objeto do presente instrumento.

7.1.2. Findo o período de aviso prévio supra elencado, o acesso e utilização do SISTEMA, objeto do presente instrumento, será suspenso e/ ou automaticamente interrompido, sendo certo que a **AUDATEX** não se responsabilizará por eventuais trabalhos em andamento, que porventura não sejam concluídos anteriormente à rescisão.

7.2 Será causa de rescisão do presente instrumento, surtindo efeito de imediato, quando verificada a existência das seguintes condições:

- (a) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente contrato;
- (b) A critério da **AUDATEX**, por não pagamento pelo **CONTRATANTE** por mais de 30 (trinta) dias contados do respectivo vencimento, de quaisquer valores devidos nos prazos aqui convencionados, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação, com a imediata suspensão dos trabalhos e serviços prestados;
- (c) A critério da **AUDATEX**, desde que verificada a utilização indevida das informações, manuais, dados, comunicações por parte do **CONTRATANTE**, com a imediata suspensão dos trabalhos e serviços prestados.
- (d) Denúncia comprovada de trabalho infantil.
- (e) A prática de atos que importem em descrédito ético ou comercial de qualquer uma das partes **CONTRATANTES**, ou prejudiquem-lhe a imagem e ou se nome; e a insolvência, decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer abalo creditício de qualquer das partes, que comprometa ou não a desempenho desta parceria;

7.2.1. Na hipótese do presente contrato ser rescindido em decorrência dos eventos referidos nos subitens acima, a parte infratora responderá perante a outra pelas perdas e danos a que der causa.

7.3 Na ocasião do encerramento deste instrumento, o **CONTRATANTE** se compromete a devolver à **AUDATEX**, em até 48 h do seu término, todos os materiais relacionados ao SISTEMA utilizado, objeto do presente contrato, ficando vedada sua reprodução e/ou utilização posterior ao seu encerramento, sob pena de responder pelas perdas e danos provocados, tanto na esfera civil quanto na esfera criminal, decorrentes de sua utilização indevida.

8 -Cláusula -Do Sigilo e Confidencialidade

8.1 Em razão da matéria objeto deste contrato, bem como a relação dele derivada, ser cunho totalmente sigiloso e confidencial, as partes signatárias reservam-se o direito de não revelar nenhum dado, informação, conceito, valor, programa, cronograma, planejamento ou premissas inerentes ao caso ou que forem fornecidos de parte a parte em razão do relacionamento que ora se inicia, evitando-se assim que terceiros possam receber ou manusear, desautorizadamente, essas informações, prejudicando qualquer delas, direta ou indiretamente, pelo que seus respectivos representantes, bem como aqueles que vierem a receber tal tipo de informação, privilegiada ou não, nos termos deste contrato, comprometem-se a guardar absoluto sigilo nos estritos termos da legislação vigente

8.2 As partes obrigam-se, por si, seus prepostos, empregados ou prestadores de serviço, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todos e quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e/ou aperfeiçoamentos da outra parte ou de terceiros por ela utilizados, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo civil e criminalmente, sob as penas de lei, e arcando com as perdas e danos a que der causa, facultada ainda à parte inocente a rescisão do presente instrumento de contrato.

8.3 A **AUDATEX** reserva-se o direito de estabelecer parâmetros de informações que poderão ser adquiridas da base de dados do **CONTRATANTE**, necessárias para estudo e acompanhamento dos dados e tecnologias empregados no centro de pesquisa com a exclusiva finalidade de estudo.

9 -Cláusula -Da Limitação de Responsabilidade

9.1 O **CONTRATANTE** entende que o cumprimento do objeto ora contratado está condicionado a fornecedores vitais de equipamentos, softwares e de serviços de telecomunicações, externos ao poder de atuação da **AUDATEX**. Dessa forma, a **AUDATEX** não poderá ser responsabilizado por qualquer interrupção, suspensão ou diminuição de qualidade total ou parcial ocasionada por tais fornecedores e de serviços de valor adicionado ao **CONTRATANTE**.

10 -Cláusula -Força Maior

10.1 As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer obrigações, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta cláusula deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também do prazo estimado de duração do referido evento.

11 -Cláusula -Das Disposições Gerais

11.1 A tolerância das partes sobre a infringência de qualquer cláusula ou comando deste contrato será considerada mera liberalidade, não caracterizando novação e/ou renúncia de direitos e prerrogativas.

11.2 Este contrato não pode ser alterado exceto por Instrumento de Alteração aceito pelas partes.

11.3 Em nenhum caso a presente contratação dará a nenhuma das partes o direito ou a autoridade de representar a outra perante qualquer terceiro.

11.4 As evoluções tecnológicas, conceitos, atualizações ou versões do SISTEMA que porventura vierem a ser desenvolvidas, independentemente da parte que motivar o seu desenvolvimento, serão objeto de estudo de implantação, seja para substituição, atualização ou evolução do objeto contratado neste instrumento, ficando seus custos de desenvolvimento, adequação e implantação, sujeitos a cobrança e previamente negociados e acordados entre as partes.

11.5 O **CONTRATANTE** entende que a Internet ou qualquer outro meio de comunicação que seja utilizado como serviço agregado não é de propriedade da **AUDATEX**, não sendo por ele operado nem administrado ou de qualquer outra forma afiliado à **AUDATEX**. Desta maneira, todo o conteúdo, serviços, informações e outros materiais que possam ser oferecidos, disponibilizados ou acessados pela Internet serão oferecidos exclusivamente por terceiros que não são afiliados à **AUDATEX** e deverão ser contratados diretamente pelo **CONTRATANTE**.

11.6 Os serviços de suporte técnico serão prestados pela **AUDATEX**, mediante acionamento do **CONTRATANTE**, via telefone ou e-mail, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados nacionais, no período das 08:30 às 17:30 horas, horário de Brasília.

11.7 O **CONTRATANTE** declara EXPRESSAMENTE e garante, para todos os fins de direito:

(i) possuir capacidade jurídica para celebrar este contrato, bem como para utilizar os produtos e serviços objeto deste Contrato;

(ii) SER financeiramente responsável pela utilização dos produtos e serviços objeto deste Contrato E TER CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM OS PAGAMENTOS, CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO;

(iii) reconhecer que o presente Contrato formaliza, vinculando as partes, COM a aceitação eletrônica de mesmo PELO **CONTRATANTE**, O QUE SE FARÁ MEDIANTE O CLIQUE NO ESPAÇO "DE ACORDO COM O CONTRATO", conforme mencionado na **Tela de Cadastramento**; e (iv) que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.

11.8. Na hipótese da não aceitação eletrônica supra elencada, esta SE FARÁ PELO **CONTRATANTE**, MEDIANTE O CLIQUE NO ESPAÇO "NÃO CONCORDO", conforme mencionado na Tela de Cadastramento, assegurando que nenhuma das disposições contidas no presente instrumento surtirão efeitos.

11.9. Cada uma das partes declara que está devidamente constituída e regularizada pelas leis do país de sua constituição e que possui plenos poderes e capacidade para

(i) realizar suas atividades;

(ii) firmar este contrato e cumprir suas obrigações, não sendo necessários atos ou procedimentos adicionais para autorizar a celebração deste contrato. Assim, o presente instrumento constitui uma obrigação legal, válida e exequível.

11.10. Assegurar que nossa empresa está livre do trabalho infantil é um dos primeiros passos para contribuir com a preservação dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. A **AUDATEX** faz a sua parte na luta contra o trabalho infantil e também estimula toda a sua cadeia produtiva a cumprir a legislação acerca do trabalho infantil. Assim, prezando a transparência e a ética em nossas atividades, informamos que a denúncia comprovada de trabalho infantil nas atividades realizadas pela **CONTRATANTE** implicará na ruptura do relacionamento comercial com a **AUDATEX**.

11.11. A **CONTRATANTE** declara que possui o compromisso de promover o desenvolvimento e qualidade ambiental e não poluir, degradar ou impactar o meio ambiente, próximo ou remoto, a curto, médio ou longo prazo. Declara, ainda, conhecer a legislação ambiental e atender aos requisitos legais previstos nos níveis: municipal, estadual e federal.

11.12. A **CONTRATANTE** se responsabiliza e assume como única responsável por quaisquer danos causados ao meio ambiente, por si, seus prepostos e/ou terceiros por ela contratados, que possa ter repercussão no âmbito civil e/ou criminal, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros prejudicados.

11.13 As Partes devem observar e fazer observar, por seus empregados, fornecedores, subcontratados, o mais alto padrão ético durante toda a vigência do Contrato, comprometendo-se a

(i) cumprir todas as leis, regulamentos, normas e disposições aplicáveis ao objeto deste Contrato;

(ii) não oferecer e nem receber vantagens monetárias ou de qualquer tipo, que não se justifique pela natureza da atividade desenvolvida;

(iii) adotar práticas visando a prevenção de atividades ligadas à lavagem de dinheiro e ao combate à corrupção, conforme legislação em vigor

11.14. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e exequível que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

11.15 As Partes declaram que possuem infraestrutura suficiente para a execução do presente Contrato e, portanto não realizaram investimentos para tal contratação, tampouco dependem economicamente uma da outra, de modo que eventual encerramento contratual não trará prejuízo a qualquer das Partes.

11.16. Este Contrato, uma vez firmado entre as Partes, constituirá compromisso irrevogável, irrevogável, incondicional e final entre as Partes, substituindo e revogando todos os acordos ou contratos firmados anteriormente, bem como, todos os entendimentos, compromissos, fac-símiles, cartas ou correspondências anteriores relacionados à matéria tratada neste instrumento.

11.17. Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.

11.18. As Partes reconhecem que os nomes comerciais, marcas registradas, marcas de serviços e produtos, logotipos e outras expressões de identificação de qualquer Parte não poderão ser utilizados pelas demais sem o prévio e exposto consentimento por escrito da Parte titular das respectivas marcas, nomes, logotipos e expressões. Nenhuma das Partes poderá fazer publicidade em nome da outra ou de seus produtos e serviços ou editar qualquer material promocional relativa aos produtos objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte.

11.19. Inexiste e inexistirá solidariedade ativa ou passiva de qualquer natureza entre as Partes, respondendo cada um, individualmente, junto a terceiros pelas responsabilidades e obrigações atribuídas e previstas no presente Contrato. Caso qualquer das Partes venha a sofrer ação judicial cujo objeto seja de responsabilidade conjunta ou exclusiva da outra Parte, deverá requerer a denúncia da lide, para que a outra Parte responsabilize-se pela parte que lhe cabe e eventuais condenações relativamente às verbas demandadas. Caso, por qualquer motivo, a denúncia da lide seja indeferida, a Parte demandada deverá acompanhar a ação e se defender, por sua conta e risco, até que sobrevenha o trânsito em julgado da demanda, devendo responsabilizar-se, da mesma forma, pela parte que lhe cabe e eventuais condenações relativamente às verbas demandadas.

12 -Cláusula -Do Foro Competente

12.1 As partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as dúvidas, pendências, controvérsias, litígios e questões oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, independentemente de quão privilegiado seja ou possa vir a ser.

Panel de controle

3 Você ainda possui:
4 créditos disponíveis

Empresa

Clientes

Veículos

Orçamentos **4 créditos rest...**

Consulta de tempo

Consulta de Tempos

Solicitação de créditos

Fale conosco

Sobre

Manual do usuário

Contrato de cessação de uso

Perdências

Categoria* SELECIONE A CATEGORIA

Marca* SELECIONE A CATEGORIA PRIMEIRO

Modelo* SELECIONE A MARCA PRIMEIRO

Consultar

Atenção! Ao clicar em "consultar" um crédito será desobstantado de sua conta

Orgamento - Catálogo Orgamentário

https://www.catalogo... A

SITES LITEIS LICITAÇÕES CERTIDÕES TELEFONE INTERNET VEICULOS DANFE

Bem-vindo (PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES), #1751

Meu Perfil Sair

Você ainda possui:
4 créditos disponíveis

Consulta de tempo

4 créditos rest...

Solicitação de créditos

Feixe conosco

Sobre

Manual do usuário

Contrato de cessão de uso

Ferências

Categoria*
ÔNIBUS

Marca*
VOLARE

Modelo*

SELECCIONE O MODELO

SELECCIONE O MODELO

VOLARE V 6

VOLARE V 9

VOLARE W 8 ON

VOLARE V 8

VOLARE W 9 ON

VOLARE A 6

VOLARE A 8

VALORE WL

VOLARE V 8 L ON

licar em "consultar", um crédito será descontado

Tempo

https://sistema.tem... A

SITES LITEIS LICITAÇÕES CERTIDÕES TELEFONE INTERNET VEICULOS DANFE

Tempo

Serviços

Home > Serviços

Tabela de Preço *

TABELA DE PREÇO - SEM DESCONTO

Marca *
Volare

Modelo *
Nada selecionado

Volare Executive V8L (diesel) (E5)

Volare Executive W-L (diesel) (E5)

Volare Executive W5 (diesel) (E5)

Volare Executive W6 Fly (diesel) (E5)

Volare Executive W8 Fly (diesel) (E5)

Volare Executive W9 (diesel) (E5)

Volare Executive WL Fly (diesel) (E5)

Volare Executivo A6 (diesel)

Volare Executivo DW5 (diesel) (E5)

Volare Executivo DW9 Fly (diesel) (E5)

Volare Executivo W5 (diesel) (E5)

Volare Executivo W6 Fly (diesel) (E5)

Volare Executivo W7 (diesel) (E5)

Orgamento - Catálogo Orçamentário

https://www.catalog... A

AUDATEX SITES ÚTEIS LICITAÇÕES CERTIDÕES TELEFONE INTERNET VEÍCULOS DANFE

OPORTUNIDADE

Bem-vindo (PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES), #1751

Meu Perfil Sair

Panel de controle

Empresa

Clientes

Veículos

Orçamentos 4 créditos inst...

Consulta de Tempos

Solicitação de créditos

Fale conosco

Sobre

Manual do usuário

Contrato de cessão de uso

Perfências

Consulta de tempo

Você ainda possui:
4 créditos disponíveis

Categoria*
ÔNIBUS

Marca*
VOLARE

Modelo*

SELECCIONE O MODELO

SELECCIONE O MODELO

VOLARE V 6

VOLARE V 9

VOLARE W 8 ON

VOLARE V 8

VOLARE W 9 ON

VOLARE A 6

VOLARE A 8

VALORE WL

VOLARE V 8 L ON

ficar em "consultar" um crédito será descontado

Emporac

https://sistema.tem... A

AUDATEX SITES ÚTEIS LICITAÇÕES CERTIDÕES TELEFONE INTERNET VEÍCULOS DANFE

tempo

Home / Serviços

Tabela de Preço *

TABELA DE PREÇO - SEM DESCONTO

Marca *

Volare

Modelo *

Nada selecionado

Volare Executivo W7 (diesel) (E5)

Volare Executivo W8 (diesel)

Volare Executivo W9 (diesel)

Volare Executivo W8 (diesel) (E5)

Volare Freteamento DW9 (diesel) (E5)

Volare Freteamento Rural V8L (diesel) (E5)

Volare Freteamento V8L (diesel) (E5)

Volare Freteamento V8L 4x4 (diesel) (E5)

Volare Freteamento V8L 4x4 (diesel) (E5)

Volare Freteamento V8L Curto (diesel) (E5)

Volare Freteamento V8L Longo (diesel) (E5)

Volare Freteamento V8L Médio (diesel) (E5)

Volare Freteamento V8L (diesel) (E5)

Orçamento - Catálogo Orçamentário

https://www.catalogo...
 AUDATEX SITES ÚTEIS LICITAÇÕES CERTIDÕES TELEFONE INTERNET VEICULOS DANFE

Bem-vindo (PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES), #1751

Panel de controle
 Empresa
 Clientes
 Veículos
 Orçamentos **4 créditos rest...**
 Consulta de Tempos
 Solicitação de créditos
 Fale conosco
 Sobre
 Manual do usuário
 Contrato de cessão de uso
 Pendências

Meu Perfil Sair

Consulta de tempo

Você ainda possui:
4 créditos disponíveis

Categoria*
ÔNIBUS

Marca*
VOLARE

Modelo*

- SELECIONE O MODELO
- SELECIONE O MODELO
- VOLARE V 8
- VOLARE V 9
- VOLARE W 8 ON
- VOLARE V 8
- VOLARE W 9 ON
- VOLARE A 6
- VOLARE A 8
- VALORE WL
- VOLARE V 8 L ON

Selecione um modelo para consultar. Um crédito será descontado.

Tempore

https://www.catalogo...
 AUDATEX SITES ÚTEIS LICITAÇÕES CERTIDÕES TELEFONE INTERNET VEICULOS DANFE

tonjato

Serviços

Home > Serviços

Tabela de Preço *
TABELA DE PREÇO SEM DESCONTO

Marca *

Modelo *
Nada selecionado

- Volare Fretamento V8L (diesel) (E5)
- Volare Fretamento W.L (diesel) (E5)
- Volare Fretamento W8 (Diesel) (E5)
- Volare Fretamento W7 (diesel) (E5)
- Volare Fretamento W8 (diesel) (E5)
- Volare Fretamento W9 (diesel) (E5)
- Volare Fretamento W9 (diesel) (E5)
- Volare Furgao V6L (diesel) (E5)
- Volare Furgao V8L Curto (diesel) (E5)
- Volare Furgao V8L Medio (diesel) (E5)
- Volare Limousine DW9 (diesel) (E5)
- Volare Limousine W.L (diesel) (E5)
- Volare Limousine W9 (diesel) (E5)

Orgamento - Catálogo Orçamentário

https://www.catalogo... | CERTIDÕES | TELEFONE | INTERNET | VEICULOS | DANFE

AUDATEX | SITES ÚTEIS | LICITAÇÕES | CERTIDÕES | TELEFONE | INTERNET | VEICULOS | DANFE

Bem-vindo (PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES), #1751

Panel de controle | Empresa | Clientes | Veículos | Orçamentos | **4 créditos rest...** | Consulta de Tempos | Solicitação de créditos | Fale conosco | Sobre | Manual do usuário | Contrato de cessão de uso | Preferências | Meu Perfil | Sair

Consulta de tempo

Você ainda possui:
4 créditos disponíveis

Categoria*
ÔNIBUS

Marca*
VOLARE

Modelo*
SELECCIONE O MODELO

- SELECCIONE O MODELO
- VOLARE V6
- VOLARE V9
- VOLARE W8 ON
- VOLARE V8
- VOLARE W9 ON
- VOLARE A6
- VOLARE A8
- VALORE WL
- VOLARE V8 L ON

licar em "consultar", um crédito será descontado

Tempo

https://sistematem... | CERTIDÕES | TELEFONE | INTERNET | VEICULOS | DANFE

AUDATEX | SITES ÚTEIS | LICITAÇÕES | CERTIDÕES | TELEFONE | INTERNET | VEICULOS | DANFE

Tempo

Serviços

Home > Serviços

Tabela de Preço *
TABELA DE PREÇO - SEM DESCONTO

Marca *
Volare

Modelo #
Nada selecionado

- Volare Limousine W9 (diesel) (E5)
- Volare Limousine WL Fly (diesel) (E5)
- Volare Limousine WL Fly (diesel) (E5)
- Volare Lotação D/W9 Fly (diesel) (E5)
- Volare Lotação e Escolar A5 (diesel)
- Volare Lotação e Escolar A6 (diesel)
- Volare Lotação e Escolar A8 (diesel)
- Volare Lotação e Escolar V5 (diesel)
- Volare Lotação e Escolar V6 (diesel)
- Volare Lotação e Escolar V8 (diesel)
- Volare Lotação e Escolar W8 (diesel)
- Volare Lotação e Escolar W9 (diesel)
- Volare Lotação e Escolar W9 (diesel)

Orçamento - Catálogo Orçamentário

https://www.catalogo...
 AUDATEX SITES ÚTEIS LICITAÇÕES CERTIDÕES TELEFONE INTERNET VEICULOS DANFE

Bem-vindo (PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES), #1751

Meu Perfil Sair

Panel de controle
 Empresa
 Clientes
 Veículos
 Orçamentos 4 créditos rest...
 Consulta de Tempos
 Solicitação de créditos

Consulta de tempo

Você ainda possui:
4 créditos disponíveis

Categoria*
 ÔNIBUS

Marca*
 VOLARE

Modelo*
 SELECIONE O MODELO
 SELECIONE O MODELO
 VOLARE V 6
 VOLARE V 9
 VOLARE W 8 ON
 VOLARE V 8
 VOLARE W 9 ON
 VOLARE A 6
 VOLARE A 8
 VALORE WL
 VOLARE V 8 L ON

clicar em "consultar", um crédito será descontado

tempo

Serviços

Home > Serviços

Tabela de Preço *

TABELA DE PREÇO - SEM DESCONTO

Marca *
 Volare

Modelo *
 Nada selecionado

Volare Lotação e Escolar V6 (diesel)
 Volare Lotação e Escolar V8 (diesel)
 Volare Lotação e Escolar W8 (diesel)
 Volare Lotação e Escolar W9 (diesel)
 Volare Lotação e Escolar W9 (diesel)
 Volare Lotação V5 (diesel) (E5)
 Volare Lotação V6 (diesel) (E5)
 Volare Lotação V8 (diesel) (E5)
 Volare Lotação W6 Fly (diesel) (E5)
 Volare Lotação W7 Fly (diesel) (E5)
 Volare Lotação W8 Fly (diesel) (E5)
 Volare Lotação W9 (diesel4) (E5)
 Volare Urbano V9L (diesel) (E5)
 Volare Urbano W-L (diesel) (E5)
 Volare Urbano W6 (diesel) (E5)
 Volare Urbano W7 (diesel) (E5)

Orçamento - Catálogo Orçamentário

https://www.catalog...
 AUDATEX SITES ÚTEIS LICITAÇÕES CERTIDÕES TELEFONE INTERNET VEÍCULOS DANFE

Bem-vindo (PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES), #1761

Panel de controle
 Empresa
 Clientes
 Veículos
 Orçamentos **4 créditos inst...**
 Consulta de tempos
 Solicitação de créditos
 Fale conosco
 Sobre
 Manual do usuário
 Contrato de cessão de uso
 Pendências

Meu Perfil Sair

Consulta de tempo

Você ainda possui:
4 créditos disponíveis

Categoria*
ÔNIBUS

Marca*
VOLARE

Modelo*

SELECIONE O MODELO
 SELECIONE O MODELO
 VOLARE V 6
 VOLARE V 9
 VOLARE W 8 ON
 VOLARE V 8
 VOLARE W 9 ON
 VOLARE A 6
 VOLARE A 8
 VALORE WL
 VOLARE V 8 L ON

Selecione "consultar" em crédito será descontado

https://sistematem...
 AUDATEX SITES ÚTEIS LICITAÇÕES CERTIDÕES TELEFONE INTERNET VEÍCULOS DANFE

Home > Serviços

Serviços

Tabela de Preço *

TABELA DE PREÇO - SEM DESCONTO

Marca *

Volare

Modelo *

Nada selecionado

Nada selecionado

Volare Circo Escolar (diesel) (E5)

Volare Circo Executivo (diesel) (E5)

Volare Circo Executivo Plus (diesel) (E5)

Volare DW9 Fly (diesel) (E5)

Volare Escolar DW9 (diesel) (E5)

Volare Escolar DW0 Fly (diesel) (E5)

Volare Escolar Longo V8L (diesel) (E5)

Volare Escolar V6L (diesel) (E5)

Volare Escolar V8L 4x4 (diesel) (E5)

Volare Escolar V8L Curto (diesel) (E5)

Volare Escolar V8L Medio (diesel) (E5)

Volare Escolar V9L (diesel) (E5)

087



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

088

PROTOCOLO NÚMERO 008/2023-PMB

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 07/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

DECISÃO:

Analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, no Parecer Jurídico nº 1265/2023, o qual apontou a necessidade de verificação dos orçamentos e preços relacionados, sendo, posteriormente, analisado pela Secretaria solicitante, a qual complementou a documentação, conforme apontado no Parecer Jurídico ora mencionado, a Comissão de Licitação, reunida, **RECONHECE** e **DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR**, no valor de **R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação



089

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 008/2023-PMB

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 07/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2023 de 03 de janeiro de 2023 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

TIMELAB LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACESSO AO SISTEMA TEMPÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM ACESSO AOS 05 (CINCO) SEGMENTOS COMPLETO DE TEMPO DE SERVIÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA ATÉ 05 (CINCO) USUÁRIOS	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.490,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR**, no valor total **R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

090
9

PROTOCOLO NÚMERO 008/2023-PMB

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 07/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Edição nº 438
Ano 2023
Página 18 de
30

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 008/2023-PMB

Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 07/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2023 de 03 de janeiro de 2023 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

TIMELAB LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACESSO AO SISTEMA TEMPORÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM ACESSO AOS 05 (CINCO) SEGMENTOS COMPLETO DE TEMPO DE SERVIÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA ATÉ 05 (CINCO) USUÁRIOS	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.490,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, no valor total R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N.º 44/2023- PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: TIMELAB LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **TIMELAB LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **22.134.693/0001-48**, com sede na Rua Desembargador Afonso Lages, n.º 33, Bairro Dona Clara, na cidade de Belo Horizonte, CEP 31.260-250 – Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Procurador Legal o Sr. **Marco Túlio Starling Carlos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 402.243.176-87, e CI-MG-498.267-PIC-1225, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 007/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

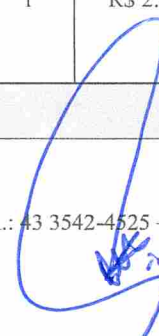


CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 007/2023-PMB**.

TIMELAB LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACESSO AO SISTEMA TEMPÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM ACESSO AOS 05 (CINCO) SEGMENTOS COMPLETO DE TEMPO DE SERVIÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA ATÉ 05 (CINCO) USUÁRIOS	1	RS 2.490,00	RS 2.490,00
VALOR TOTAL				RS 2.490,00

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 007/2023-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0028/0000	0200304122040520123390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

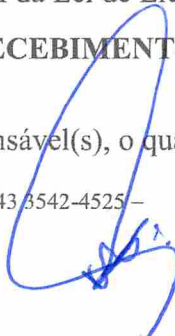
§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.


§2º O período de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48







094

§

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO ao termo de referência;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- §2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

- §1º - Conforme Termo de referência anexo ao processo.
- §2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- §3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
- §4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- §5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- §1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.
- §6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, Termo de referência e na legislação vigente;

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



095

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Termo de referência e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Termo de referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



096

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do Termo

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



097

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

de referência será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea. §3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste processo, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Termo de referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado no termo referência.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste processo.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48



098

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente termo de referência;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



099

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será o Sr. Rafael Henrique Eneias Marinho - Secretário de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2023- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO


§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

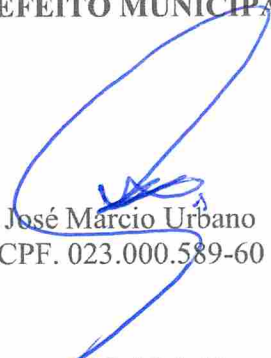
§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 17 de fevereiro de 2023.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TIMELAB LTDA
Marco Túlio Starling Carlos
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TIMELAB LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

VALOR: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0028/0000	0200304122040520123390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 17 de fevereiro de 2023.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TIMELAB LTDA
Marco Túlio Starling Carlos
REPRESENTANTE LEGAL

#CONTRATO - TIMELAB - PDF.pdf

Documento número #f52d4a6a-61e9-4623-8d18-ddf65ab40223

Hash do documento original (SHA256): ab62205d9c7dac8b4a0dcbf3a98c56cc20762538b20d6828920a77c3af606c18

Assinaturas

✓ **Marco Tulio Starling Carlos**

CPF: 402.243.176-87

Assinou em 23 fev 2023 às 15:30:12

✓ **Marco Tulio Starling Carlos**

CPF: 402.243.176-87

Assinou como contratada em 23 fev 2023 às 15:30:12

Log

- 23 fev 2023, 15:26:52 Operador com email luciano.viana@tempario.com.br na Conta 7a7cec50-5fdd-47cf-a44e-41f1517affe4 criou este documento número f52d4a6a-61e9-4623-8d18-ddf65ab40223. Data limite para assinatura do documento: 25 de março de 2023 (15:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 fev 2023, 15:26:56 Operador com email luciano.viana@tempario.com.br na Conta 7a7cec50-5fdd-47cf-a44e-41f1517affe4 adicionou à Lista de Assinatura: mtuliothc@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Tulio Starling Carlos e CPF 402.243.176-87.
- 23 fev 2023, 15:26:56 Operador com email luciano.viana@tempario.com.br na Conta 7a7cec50-5fdd-47cf-a44e-41f1517affe4 adicionou à Lista de Assinatura: mtuliothc@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Tulio Starling Carlos e CPF 402.243.176-87.
- 23 fev 2023, 15:30:12 Marco Tulio Starling Carlos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mtuliothc@gmail.com. CPF informado: 402.243.176-87. IP: 168.227.180.216. Componente de assinatura versão 1.451.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 fev 2023, 15:30:12 Marco Tulio Starling Carlos assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail mtuliothc@gmail.com. CPF informado: 402.243.176-87. IP: 168.227.180.216. Componente de assinatura versão 1.451.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 fev 2023, 15:30:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f52d4a6a-61e9-4623-8d18-ddf65ab40223.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f52d4a6a-61e9-4623-8d18-ddf65ab40223, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TIMELAB LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

VALOR: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0028/0000	0200304122040520123390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TIMELAB LTDA
Marco Túlio Starling Carlos
REPRESENTANTE LEGAL